

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 98/2003 de 24 de Julho

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária do prédio urbano, sito à Rua Dr. Manuel Correia Lobão, em Santa Cruz da Graciosa, cedido em 11 de Setembro de 1995 à Assembleia Legislativa Regional dos Açores para instalação da sua Delegação naquela ilha, ao abrigo da Resolução nº 112/95, de 13 de Julho;

Considerando que a Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores na ilha Graciosa nunca utilizou o referido edifício;

Considerando, finalmente, que a Mesa e o Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em reunião ordinária de 13 de Maio de 2003, deliberaram dispensar o prédio que lhe fora cedido na ilha Graciosa;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

- Determinar a reversão para a posse do Governo Regional do imóvel sito à Rua Dr. Manuel Correia Lobão, Santa Cruz, Graciosa, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 24.489, de 13 de Setembro de 1934, conjugado com o artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 41/2002/A, de 23 de Dezembro, e da cláusula segunda do referido auto de cessão.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Julho de 2003. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.